



## **RESOLUÇÃO Nº 1.353/2019**

(Publicada no D. O. E. de 10-01-2019, Pág. 33)

**Revoga o Parágrafo 4º do artigo 2º da Resolução CONSU nº 906/2012.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)** da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no artigo 9º, §6º do Regimento Geral da UNEB, combinado com o artigo 12 da Lei nº 14.039, de 20 de dezembro de 2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar o Parágrafo 4º do artigo 2º da Resolução CONSU nº 906/2012, referente às normas para distribuição da carga horária, acompanhamento e avaliação do trabalho docente no âmbito da UNEB, em função da revogação do artigo 22 da Lei nº 8.352/2002.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os demais dispositivos da Resolução CONSU nº 906/2012.

Gabinete da Presidência do CONSU, 09 de janeiro de 2019.

**José Bites de Carvalho**  
Presidente do CONSU